

PORTARIA PRES N° 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**PUBLICAÇÃO EM : 16/12/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024-Regimento Interno do Tribunal, e, considerando o processo SEI nº 25.0.000003899-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Doutora ISABELA REBOUÇAS MAIA, Juíza de Direito da comarca de São Domingos/GO, para responder pela Jurisdição Eleitoral da 99^aZE com sede no município de Cavalcante, a partir de 10 de dezembro de 2025 até provimento ou nova designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

PORTARIA PRES N° 427, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**PUBLICAÇÃO EM : 16/12/2025**

Regulamenta o funcionamento da Justiça Eleitoral de Goiás durante o recesso forense compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais e regimentais e considerando a instrução contida no SEI nº 25.0.000015085-4;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o feriado compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026, a Justiça Eleitoral de Goiás funcionará em regime de plantão, o qual será regido pelas normas estabelecidas nesta portaria e nas Resoluções TRE-GO nº 203, de 9 de maio de 2013, nº 403, de 25 de abril de 2024 e nº 426, de 12 de dezembro de 2024.

§ 1º O plantão se dará das 13:00 às 18:00 horas.

§ 2º Aos sábados e domingos, bem como nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026, haverá apenas plantão judicial, que poderá ser cumprido na modalidade de sobreaviso, ressalvadas as situações excepcionais autorizadas pela Diretoria-Geral.

CAPÍTULO I**DO PLANTÃO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO****Seção I****Das Competências**

Art. 2º O plantão do primeiro grau no recesso forense será dividido em ciclos e regiões.

I - A Região 1 é composta pelas Zonas Eleitorais que integram a Área Metropolitana de Goiânia:

a) 001^a ZEGO, 002^a ZEGO, 127^a ZEGO, 133^a ZEGO, 134^a ZEGO, 135^a ZEGO, 136^a ZEGO, 146^a ZEGO, 147^a ZEGO (Goiânia);

b) 013^a ZEGO (Inhumas, Damolândia e Santa Rosa de Goiás);

c) 032^a ZEGO (Bela Vista de Goiás, Cristianópolis e Santa Cruz de Goiás);

d) 040^a ZEGO (Senador Canedo e Caldazinha);

e) 049^a ZEGO (Trindade);

f) 054^a ZEGO (Nerópolis, Nova Veneza e Petrolina de Goiás);

g) 056^a ZEGO (Guapó, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Varjão);

h) 101^a ZEGO (Goianira, Brazabrantes, Caturaí e Santo Antônio de Goiás);

i) 119^a ZEGO e 145^a ZEGO (Aparecida de Goiânia);

j) 132^a ZEGO (Aparecida de Goiânia e Hidrolândia).